

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2025

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Viação e Obras.

1.1. DO SECRETÁRIO

Sr. Celso Luiz Pereira

2. CI DE ORIGEM Nº 226/SMVO/VG

DATA: 18/08/2025

DO OBJETO ESPECÍFICO

2.1 Registro de preços para futura contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de obelisco (totem) em concreto armado e placa de inauguração, de acordo com o modelo da Prefeitura Municipal, com pintura em textura e logotipo da Prefeitura, em alto e baixo relevo nas duas faces e fornecimento e instalação de placa – inauguração, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de totem e placa de inauguração, visando atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na entrega oficial de obras públicas.

A Administração Pública deve pautar suas ações pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o caput do art. 37 da Constituição Federal.

Tais princípios são fundamentais para garantir que os resultados das políticas públicas sejam efetivos e revertam em benefício direto à população, destinatária final das obras e serviços executados.

Neste contexto, além da execução da obra em si, a Administração também se preocupa em estimular na população o sentimento de cuidado com o patrimônio público, reforçando o zelo, a conservação e o uso adequado dos bens públicos por todos.

A instalação do *totem* e da **placa de inauguração** representa, simbolicamente, a entrega oficial da obra à sociedade. Trata-se de um instrumento de transparência, que materializa o princípio da publicidade e assegura o direito de todos à informação quanto ao objeto, à origem dos recursos dispendidos e o ente responsável pela execução.

Cumprir destacar que a publicidade dos atos administrativos não deve ser utilizada como meio de promoção pessoal de agentes públicos, mas sim como ferramenta de acesso à informação e de fiscalização por parte da sociedade, fortalecendo a cidadania e o controle democrático.

Assim, a fixação de totem e placa atende, simultaneamente, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade com a entrega de um benefício concreto à sociedade.

4. DO REGIME DE FORNECIMENTO.

4.1 A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário, quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 Cuja natureza do serviço demanda entrega imediata, com prazos máximos entre produção e entrega, sendo imprescindível que o fornecedor preferencialmente seja regional e/ou local, situado em um raio máximo de 200 km da secretaria.

4.3 A contratação de fornecedores regionais e/ou locais é essencial para assegurar a agilidade logística, reduzindo o tempo de transporte e atendendo aos prazos críticos entre produção e entrega, conforme a natureza imediata do serviço exige.

5. DA MODALIDADE

5.1 Considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **obelisco (totem) em concreto armado**, acompanhado de **placa de inauguração**, a fim de atender às determinações institucionais relacionadas à identificação de obras públicas executadas pelo Município.

5.2 A opção pela **modalidade Pregão Eletrônico** encontra respaldo no **art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço comum de engenharia**, cujas especificações são usuais no mercado e podem ser claramente descritas no Termo de Referência, possibilitando a ampla competitividade entre os interessados.

5.3 Dessa forma, a **realização de licitação na sob a forma eletrônica**, em conformidade com art. 17, § 2º da Lei 14133/2021, revela-se a forma mais vantajosa para a Administração, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

5.4 Diante do exposto, justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade eletrônica, conforme termo de referência, que segue.

6. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	289844-6	Placa de Inauguração em aço inoxidável escovado com resina de pintura sobreposta, com espessura de 0,89 MM e dimensões de 70cm X 50cm com brasão e caracteres gravados por foto gravação. Com parafusos especiais cromados e bucha pronto para instalação.	UND (cód.: 1)	210	R\$ 1.388,43	R\$ 291.569,25
2	00017096	Totem de concreto padrão 2025, estrutura em concreto armado graduação em alto relevo, tamanho de 2,80 mt x 1,15 mt e profundida de 25cm. Placa de aço escovado de 60x80cm.	UND (cód.: 1)	170	R\$ 4.517,50	R\$ 767.975,00

6.1Atualmente, estão em execução obras no bairro jardim Alá, jardim eldorado, cidade de Deus, glória IV, paiaguás, Pireneu, Capão do pequi é no do parque tecnológico, ou seja, obras em diferentes localidades, abrangendo pavimentação, reformas, construções e intervenções urbanas. Cada uma delas requer, no mínimo, 01 totem e/ou 1 placas de sinalização para atender às exigências de transparência, segurança e comunicação institucional. Além das obras em curso, há previsão de início de novos projetos no decorrer do exercício, o que demanda um estoque mínimo de reserva para pronta instalação conforme cronograma de execução.

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ **1.059.544,25** (Um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

8. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015000	2050	3.3.90.39
015000	2292	3.3.90.39

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- (X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

11. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.1.1 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.1.2 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.2 Habilitação Jurídica

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

11.2.2 Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de TODOS os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;

11.2.3 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

11.3 Qualificação fiscal, social e trabalhista

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.3.2 Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.3.3 Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.3.4 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.3.5 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

11.3.6 Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

11.3.7 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

11.4 Qualificação econômico-financeira

11.4.1 Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.4.1.1.A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

11.4.2 Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

11.4.2.1 O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976;

11.4.3. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023;

11.4.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

11.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela **licitante** dos índices econômicos exigidos neste Edital.

11.4.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o fornecimento e a instalação dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

- 12.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.3** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- 12.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 12.5** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 12.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 12.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 12.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 12.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 12.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 12.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.13** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.17 A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

12.18 A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

12.19 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

13.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

13.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, através do fiscal do contrato;

13.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

13.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O local de entrega deverá ser o indicado na autorização de fornecimento expedido pela secretaria demandante, prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias

úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

17.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta; (Art. 132, II, Decreto Municipal nº 81/2023).

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 131, parágrafo único, Decreto nº 81/2023)

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (Art. 132, inciso V, Decreto nº 81/2023).

18.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preço serão de 30 (trinta) dias, caso a vigência por fato superveniente justifique tal medida.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2 Nos termos do art. 156, § 4º da Lei n. 14.133/2021, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- () Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (x) **Pregão Eletrônico / Registro de Preços/ Menor Preço por Item .**

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, bis temos da Lei n. 14.133/2021.

21.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4 Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.5 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por Portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do Decreto Municipal nº 81.2023, bem como Lei Federal 14.133/2021.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2025.

De acordo:

